



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 14 a 16 de outubro do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com delegação do Desembargador Presidente para a realização deste Ato; Dr. João Carlos de Oliveira Uchoa, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara; Dra. Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculado à Vara; Dr. José Williams Mota da Silva, Diretor de Secretaria, demais Servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Vice-Presidente, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelo servidor Edgardino Sales Martins, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	12	13
2-Estagiários	03	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	240	94
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	102	52
5-Processos em carga fora do prazo	81	148
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
8-Petições pendentes de juntada	430	285
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	03	*
10-Avisos de recebimento pendentes de juntada	600	216
11-Autos aguardando expedição de carta precatória	13	02
12-Processos sobrestados	215	192
13-Processos conclusos para julgamento - Ordinário	14	*
14-Processos conclusos para julgamento - Sumaríssimo	05	*
15-Processos de execução conclusos para julgamento	01	*
16-Processos aguardando manifestação do INSS	100	531
17-Processos aguardando cumprimento de acordo	107	130

18-Processos aguardando despacho	683	1.737
19-Processos aguardando transcurso de prazo	1.059	821
20-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	154	268
21-Processos aguardando expedição de notificação	190	578
22-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos em carga fora do prazo - Ressalte-se que todos os processos registrados, com atrasos, já se encontram com as respectivas notificações e mandados de busca e apreensão, para devolução dos autos, já expedidos.

b) Processos aguardando manifestação do INSS - O registro no quadro acima é meramente estatístico, já que, assim como em outras unidades jurisdicionais, esta Vara adota a prática de se aguardar a presença do Procurador do INSS para tomar ciência dos cálculos previdenciários.

c) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 853 (oitocentos e cinquenta e três) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que a Vara está, de forma eficiente, evitando o congestionamento nessa fase processual, muito embora, após a realização do expediente e devido à falta de movimentação dos processos no sistema informatizado, a Corregedoria tenha detectado processos com prazos de conclusão elevados.

d) Pontos positivos - Além do constatado no item acima, o mesmo quadro sinótico revela, ainda, que a Vara mantém regularidade na expedição de mandados, notificações, cartas precatórias, controle de prazos, RPV's e precatórios. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo da Vara por importar na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	24	25
2-Aguardando expedição de mandado	27	41
3-Aguardando expedição de precatórios	00	00
4-Aguardando expedição de RPV	00	00
5-Aguardando juntada de petição	**	21
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	01	*
7-Aguardando juntada de aviso de recebimento	**	36
8-Aguardando expedição de carta precatória	23	14
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	34	48
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	28	37

11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	16	31
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	73	37
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	04	*
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	43	*
15-Resolução Rito Sumaríssimo	42	*
16-Resolução Rito Ordinário	134	*
17-Conclusão para julgamento - Fase de execução	16	*
18-Aguardando manifestação do INSS	207	365
19-Aguardando despacho	17	66
20-Cumprimento dos despachos	45	85
21-Aguardando decurso de prazo	25	79
22-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	44	36

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Petições e AR's pendentes de juntada - Tendo em vista elevada quantidade de petições e AR's pendentes de juntada, tornou-se inviável a apuração do prazo médio de juntada. Indagado acerca do fato, o Diretor de Secretaria informou ter priorizado, na Vara, a regularização do expediente de notificação, o que gerou, por consequência, aumento na entrada de petições e AR's, comprometendo-se a regularizar os demais setores o mais breve possível.

b) Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo - Ressalte-se que a praxe processual da Unidade Jurisdicional é a realização de audiências unas no rito sumaríssimo, somente adiando a mesma em casos excepcionais. Ademais, restou constatado na maioria dos processos nesse rito que o Juiz Titular tem por hábito julgar a demanda em audiência.

c) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, como resultado da regularidade destacada no item "d" acima, observou a Corregedoria que o tempo despendido na execução dos serviços cartoriais e na prestação jurisdicional propriamente dita está compatível com a celeridade processual, excetuando-se tão-somente os prazos de resolução da lide no rito ordinário.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	100%	70%
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	20%	100%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	46%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	10%

*Dados não computados na Correição anterior.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO O ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Uso de vestes talares pelos Magistrados	SIM	*
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	*
-Retomada da execução**	SIM	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	NÃO
4.2 - Aspectos Negativos:		
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	NÃO	*
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Atualização do sistema informatizado: Constatou a Corregedoria divergências entre as informações constantes no sistema informatizado e o andamento dos processos na Vara. A título de exemplo, tem-se que, na fase "concluso para despacho", no quadro sinótico 1, foram registrados 683 (seiscentos e oitenta e três) processos, enquanto que no sistema contabiliza-se 1.198 (mil cento e noventa e oito) processos. Acerca do fato, informou o Diretor de Secretaria que, após a implantação das Tabelas Unificadas do CNJ no sistema informatizado, todos os prazos da Vara foram registrados no sistema. Contudo, ainda estão sendo cometidos alguns equívocos de tramitação, comprometendo-se a regularizá-los.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Vice-Presidente.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Não houve observações pontuais.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

As determinações registradas na Ata da Correição anterior foram inteiramente cumpridas pela Unidade Jurisdicional.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Senhor Vice-Presidente, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

8.1. Determinações

a) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, utilizando-se o modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em razão do constatado no item **4.2** do quadro sinótico **4**.

b) A regularização dos avisos de recebimento e petições pendentes de juntada, no prazo de 30 dias, haja vista o constatado no quadro sinótico **1** e itens **8** e **10**.

e) O controle sistemático da movimentação e dos prazos cadastrados no sistema informatizado, nas diversas fases do processo, vez que a falta de atualização inviabiliza o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal, em decorrência do que se apurou no quadro sinótico **4**, observação **"a"**.

f) Mesmo com diminuição dos processos que aguardavam realização de cálculos, a Corregedoria ainda detectou congestionamento nesta fase processual, razão pela qual estipula o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a regularização do setor.

g) Que, nos despachos de admissibilidade de recurso ordinário, seja indicado expressamente em qual efeito está recebendo o recurso (devolutivo ou suspensivo).

8.2. Recomendações

a) Atenção quanto ao prazo de resolução da lide no Rito Ordinário, objetivando a redução dos mesmos para patamares inferiores ao constante no item **16** do quadro sinótico **2**, acima.

9. CONCLUSÃO. O Senhor Vice-Presidente deixou consignado o significativo progresso na pontualidade de consecução dos serviços cartoriais e processuais, conforme registrado na presente Ata, em comparação com os resultados registrados na Correição Anterior. Por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Vice-Presidente

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 9ª Região para consulta de qualquer interessado.